

RELATÓRIO DE ANÁLISE DE TERMO DE COLABORAÇÃO/FOMENTO				
1. DADOS CADASTRAIS				
1.1.	Nº do Termo	01/FTMSP/2020 (peça 07, fl. 1)		
1.2.	Processo Administrativo SEI	8510.2020/0000355-0 (peça 08)		
1.3.	Unidade/Entidade	Fundação Theatro Municipal de São Paulo.		
1.4.	Objeto do Chamamento Público	Fomento e o gerenciamento do Complexo Theatro Municipal e os corpos artísticos a ele vinculados, compreendendo os objetos culturais descritos no Termo (peça 07, fls. 01/02)		
1.5.	Origem do Termo			
	Nº do Chamamento Público	Dispensa (art. 30, I, da LF 13.019/2014)		
	Análise no TC nº	N/A		
1.6.	Parceiro			
	Nome da Organização	Associação de Cultura, Educação e Assistência Social Santa Marcelina (peça 07, fl. 1)		
	CNPJ	10.462.524/0001-58 (peça 07, fl. 1)		
1.7.	Valor do Termo	R\$ 65.680.000,00 (peça 07, fl. 16/ 17) vide anexo de continuação		
1.8.	Vigência	01/11/2020 a 30/04/2021 (peça 07, fl. 30)		
2. FORMALIZAÇÃO DO TERMO				
	Evento	Data	peça / fls.	
2.1.	Despacho de Autorização	24.10.2020	6	
2.2.	Assinatura do Termo	24.10.2020	07, fl. 37	
2.3.	Publicação do Termo no DOC	29.10.2020	8	
3. ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA				
3.1.	Dotação Onerada	vide anexo de continuação		
	Projeto / Atividade			
	Elemento de Despesa			
3.2.	Notas de Empenho	Valor	Data	peça 09 - Fls.
	vide anexo de continuação			

4. AVALIAÇÃO		
JUSTIFICATIVA		
4.1.	Há justificativa para a realização do chamamento e/ou celebração do Termo de Colaboração ou Fomento e, ainda, para os quantitativos estabelecidos. (Princípio da Motivação dos Atos Administrativos)	Sem infringências peça 04
CHAMAMENTO PÚBLICO		
4.2.	O resultado do chamamento público foi homologado pela autoridade competente. (Inciso III do art. 4º do DM nº 57.575/16)	Não se aplica
4.3.	A não realização de chamamento público foi devidamente justificada de acordo com as previsões legais e o extrato publicado no sítio oficial da administração na internet, na mesma data em que foi efetivado o ato de formalização da parceria. (Arts. 30, 31 e 32 da LF nº 13.019/14); (1º do art. 32 do DM nº 57.575/16)	Sem infringências peças 04/07
REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DO TERMO		
4.4.	Houve emissão de parecer jurídico do órgão de assessoria ou consultoria jurídica da administração pública acerca da possibilidade de celebração da parceria. (Inciso VI do art. 35 da LF nº 13.019/14)	Sem infringências peça 05
4.5.	Há autorização para celebração do termo, devidamente assinada pela autoridade competente? (Art. 60 da LF 4.320/64); (Arts. 44 e 45 do DM nº 44.279/03)	Sem infringências peça 06
4.6.	O prazo de vigência está limitado ao prazo máximo de 5 anos? (Art. 36 do DM nº 57.575/16)	Sem infringências peça 07, fl. 30
PUBLICIDADE		
4.7.	O Extrato do Termo foi devidamente publicado no DOC, no prazo de 30 dias a contar da assinatura, bem como disponibilizados na internet. (Art. 34 do DM nº 57.575/16)	Sem infringências peça 08
4.8.	O termo consta na relação das parcerias celebradas, com os respectivos planos de trabalho, mantida no sítio oficial da administração pública na internet. (Art. 10 da LF nº 13.019/14)	Sem infringências
4.9.	A publicação da internet contempla: data de assinatura, instrumento de parceria, órgão, nome da organização, CNPJ, objeto, valor (total e liberado), situação da prestação de contas e remuneração e funções da equipe de trabalho. Deverá constar ainda, nome completo do representante legal da organização, data de início e término, inclusive prorrogações e plano de trabalho? (Artigos 10 e 11 da LF nº 13.019/14)	Com infringências vide anexo de continuação
4.7 e 4.8. O Termo de Colaboração está disponível em: https://theatromunicipal.org.br/pt-br/santa-marcelina-cultura/ . Acesso em 04.02.2021.		

PLANO DE TRABALHO		
4.10.	O Plano de Trabalho contempla:	
4.10.1.	Descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; (Inciso I do art. 22 da LF nº 13.019/14)	Sem infringências ▼ peça 07 - Fls.: 42 a 60
4.10.2.	Descrição de metas a serem atingidas e de atividades ou projetos a serem executados; (Inciso II do art. 22 da LF nº 13.019/14)	Com infringências ▼ peça 07 - Fls.: 58 a 60; vide anexo de continuação
4.10.3.	Previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; (Inciso II-A do art. 22 da LF nº 13.019/14)	Sem infringências ▼ peça 07 - Fls.: 61 a 63
4.10.4.	Forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas; (Inciso III do art. 22 da LF nº 13.019/14)	Sem infringências ▼ peça 07 - Fls.: 58 a 60
4.10.5.	Definição dos parâmetros a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas. (Inciso IV do art. 22 da LF nº 13.019/14)	Sem infringências ▼ peça 07 - Fls.: 58 a 60
REQUISITOS DA PARCEIRA		
4.11.	A organização da sociedade civil é regida por normas de organização interna que prevêem, expressamente:	
4.11.1.	Objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; (Inciso I do art. 33 da LF nº 13.019/14)	Sem infringências ▼ peça 10- Fl.: 438
4.11.2.	Em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta; (Inciso III do art. 33 da LF nº 13.019/14)	Sem infringências ▼ peça 10- Fl.: 457
4.11.3.	Possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante; (Inciso V b do art. 33 da LF nº 13.019/14)	Sem infringências ▼ peça 10 Fls.: 07/359
4.11.4.	Possui instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas. (Inciso V c do art. 33 da LF nº 13.019/14)	Sem infringências ▼ peça 10 Fls.: 07/359
4.12.	A organização da sociedade civil apresentou:	
4.12.1.	Certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa; (Inciso II do art. 34 da LF nº 13.019/14)	Sem infringências ▼ peça 10 fl.: 360
4.12.2.	Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial; (Inciso III do art. 34 da LF nº 13.019/14)	Sem infringências ▼ peça 10 - Fls.: 437/459

4.12.3.	Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual; (Inciso V do art. 34 da LF nº 13.019/14)	Sem infringências ▼ peça 10 - Fls.: 01 a 03
4.12.4.	Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número CPF de cada um deles; (Inciso VI do art. 34 da LF nº 13.019/14)	Sem infringências ▼ peça 10 - Fls.: 01 a 03
4.12.5	Comprovação de regular funcionamento no endereço do CNPJ, por meio de contas de água, luz, telefonia e outras da espécie ou, ainda, por meio dos documentos necessários à comprovação da capacidade técnica e operacional da entidade. (Inciso VII do art. 34 da LF nº 13.019/14); (§ 4º do art. 33 do Decreto nº 57.575/16)	Sem infringências ▼ peça 10 - Fls.: 01 e 361
4.12.6.	Comprovante de inscrição no CNPJ, demonstrando sua existência jurídica há, no mínimo, 1 (um) ano; (Inciso I do art. 33 do DM nº 57.575/16); (Inciso V a do art. 33 da LF nº 13.019/14)	Sem infringências ▼ peça 10 - Fl.: 361
4.12.7.	Certidão de Tributos Mobiliários - CTM, comprovando a regularidade perante a Fazenda do Município de São Paulo; (Inciso II do art. 33 do DM nº 57.575/16)	Sem infringências ▼ peça 10 - Fls.: 365
4.12.8.	Certidão Negativa de Débito - CND/INSS e Certificado de Regularidade do FGTS - CRF; (Inciso III do art. 33 do DM nº 57.575/16)	Sem infringências ▼ peça 10 - Fls.: 360 e 362
4.12.9.	Comprovante de inexistência de registros no Cadastro Informativo Municipal - CADIN Municipal; (Inciso IV do art. 33 do DM nº 57.575/16)	Sem infringências ▼ peça 10 - Fls.: 412
4.12.10.	Declaração de inexistência dos impedimentos, conforme previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014; (Inciso V do art. 33 do DM nº 57.575/16) vide anexo de continuação	Com infringências ▼
4.12.11.	Declaração para os efeitos do artigo 7º do Decreto nº 53.177, de 4 de junho de 2012, assinada pelos dirigentes da organização da sociedade civil, atestando que não incidem nas vedações constantes do artigo 1º do referido decreto; (Inciso VI do art. 33 do DM nº 57.575/16) vide anexo de continuação	Com infringências ▼ peça 10 - Fls.: 366
4.12.12.	Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz; (Inciso VII do art. 33 do DM nº 57.575/16)	Sem infringências ▼ peça 10 - Fls.: 411
4.12.13.	Comprovante de inscrição no Cadastro Municipal Único de Entidades Parceiras do Terceiro Setor - CENTS ou, caso não cadastrada, formulário de solicitação de inscrição no CENTS, nos termos do Decreto nº 52.830, de 1º de dezembro de 2011; (Inciso VIII do art. 33 do DM nº 57.575/16)	Sem infringências ▼ peça 10 - Fls.: 371
4.12.14.	Demais documentos exigidos por legislação específica. (Inciso IX do art. 33 do DM nº 57.575/16)	Não se aplica ▼
4.12.15.	Se não cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, declaração de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo. (§ 1º do art. 33 do DM nº 57.575/16)	Não se aplica ▼

4.13.	No caso de atuação em rede são atendidos os requisitos do art. 35-A da Lei Federal nº 13.019/14) (Art. 35-A da LF nº 13.019/14)	Não se aplica ▼
NOTA DE EMPENHO		
4.14.	Foi emitida nota de empenho com valor correspondente para o exercício. (Art. 60 e 61 da LF nº 4.320/64) vide anexo de continuação	Sem infringências ▼ peça 09
4.15.	No caso de despesa que envolva criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental e que acarrete despesas em vários exercícios, há estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício atual e nos subsequentes. (Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal)	Não se aplica ▼
FISCALIZAÇÃO		
4.16.	Há designação do gestor da parceria? (Inciso III do art. 8º da LF nº 13.019/14); (Art. 50 do DM nº 57.575/16)	Sem infringências ▼ peça 06
4.17.	Há designação de Comissão de Monitoramento, composta por pelo menos um servidor de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal? (Inciso XI do art. 2º da LF nº 13.019/14)	Com infringências ▼ vide anexo de continuação
4.18.	Há descrição de quais são os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria, assim como os procedimentos que deverão ser adotados para a avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos? (Alínea "e" do inciso V do art. 35 da LF nº 13.019/14)	Com infringências ▼ vide anexo de continuação
GESTÃO FINANCEIRA DE RECURSOS		
4.19.	Há previsão de os recursos serem depositados em conta corrente específica, isenta de tarifa bancária, em instituição financeira pública e de que os recursos devem ser aplicados e os rendimentos financeiros revertidos ao objeto da parceria? (Art. 51 da LF nº 13.019/14)	Com infringências ▼ peça 07- Fls.: 17/18 vide anexo de continuação
4.20.	Há previsão de que toda movimentação de recursos será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária? (Art. 53 da LF nº 13.019/14)	Sem infringências ▼ peça 07 - Fl.: 20 item 4.14
4.21.	Há previsão que no caso de conclusão, denúncia, rescisão ou extinção, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos à municipalidade no prazo de 30 dias? (Art. 52 da LF nº 13.019/14)	Sem infringências ▼ peça 07 - Fls.: 28 e 33 itens 7.9.3 e 11.5

CLÁUSULAS ESSENCIAIS DOS TERMOS		
4.22.	O termo possui as cláusulas essenciais previstas na legislação:	
4.22.1.	descrição do objeto pactuado; (Inciso I do art. 42 da LF nº 13.019/14) Cláusula primeira	Sem infringências ▼ peça 07 - Fls.: 01 e 02
4.22.2.	obrigações das partes; (Inciso II do art. 42 da LF nº 13.019/14) Cláusulas segunda e terceira	Sem infringências ▼ peça 07 - Fls.: 03 a 15
4.22.3.	o valor total e o cronograma de desembolso; (Inciso III do art. 42 da LF nº 13.019/14) Cláusula 4.2 e anexo II	Sem infringências ▼ peça 07 - Fls.: 16/17 e 63
4.22.4.	a contrapartida, quando for o caso, observado o disposto no § 1º do art. 35; (Inciso V do art. 42 da LF nº 13.019/14) A contrapartida consta do Plano de Trabalho (anexo I do contrato)	Sem infringências ▼ peça 07 - Fls.: 38/62
4.22.5.	a vigência e as hipóteses de prorrogação; (Inciso VI do art. 42 da LF nº 13.019/14) Cláusula 8.1	Sem infringências ▼ peça 07 - Fls.: 30
4.22.6.	a obrigação de prestar contas com definição de forma, metodologia e prazos; (Inciso VII do art. 42 da LF nº 13.019/14) Cláusula sétima.	Sem infringências ▼ peça 07 - Fls.: 26/30
4.22.7.	a forma de monitoramento e avaliação, com a indicação dos recursos humanos e tecnológicos que serão empregados na atividade ou, se for o caso, a indicação da participação de apoio técnico nos termos previstos no § 1º do art. 58 desta Lei; (Inciso VIII do art. 42 da LF nº 13.019/14) Cláusula sexta	Sem infringências ▼ peça 07 - Fls.: 22/25
4.22.8.	a obrigatoriedade de restituição de recursos, nos casos previstos nesta Lei; (Inciso IX do art. 42 da LF nº 13.019/14) Cláusulas 7.9.3, 10.3.	Sem infringências ▼ peça 07 - Fls.: 28 e 31
4.22.9.	a definição, se for o caso, da titularidade dos bens e direitos remanescentes na data da conclusão ou extinção da parceria e que, em razão de sua execução, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela administração pública; (Inciso X do art. 42 da LF nº 13.019/14) Cláusula 4.18.	Sem infringências ▼ peça 07 - Fls.: 20
4.22.10.	a prerrogativa atribuída à administração pública para assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade; (Inciso XII do art. 42 da LF nº 13.019/14) Cláusula 13.8.	Sem infringências ▼ peça 07 - Fls.: 36
4.22.11.	quando for o caso, a obrigação de a organização da sociedade civil manter e movimentar os recursos em conta bancária específica, observado o disposto no art. 51; (Inciso XIV do art. 42 da LF nº 13.019/14) Cláusulas 4.4 e 4.7	Sem infringências ▼ peça 07 Fls.: 17/18
4.22.12.	o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas a termos de colaboração ou a termos de fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto; (Inciso XV do art. 42 da LF nº 13.019/14) Cláusula 13.7	Sem infringências ▼ peça 07 Fl.: 36

4.22.13.	a faculdade dos partícipes rescindirem o instrumento, a qualquer tempo, com as respectivas condições, sanções e delimitações claras de responsabilidades, além da estipulação de prazo mínimo de antecedência para a publicidade dessa intenção, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias; (Inciso XVI do art. 42 da LF nº 13.019/14) Cláusula onze.	Sem infringências peça 07 Fls.: 33/34
4.22.14.	a indicação do foro para dirimir as dúvidas decorrentes da execução da parceria, estabelecendo a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa, com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante da estrutura da administração pública; (Inciso XVII do art. 42 da LF nº 13.019/14) Cláusula quatorze.	Sem infringências peça 07 Fl.: 37
4.22.15.	a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal; (Inciso XIX do art. 42 da LF nº 13.019/14)	Com infringências vide anexo de continuação
4.22.16.	a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução. (Inciso XX do art. 42 da LF nº 13.019/14)	Com infringências vide anexo de continuação
4.22.17.	Sanções pela execução em desacordo com plano de trabalho (art. 73 da Lei Federal nº 13.019/14); Cláusula doze	Sem infringências peça 07 - Fls.: 34/35
4.22.18.	Plano de Trabalho como anexo. (Parágrafo único do art. 42 da LF nº 13.019/14)	Sem infringências peça 07 - Fls.: 38/57
OUTROS TÓPICOS		
4.23.	Vedação: o objeto envolve ou inclui, direta ou indiretamente, delegação das funções de regulação, de fiscalização, de exercício do poder de polícia ou outras atividades exclusivas do Estado? (Art. 40 da Lei Federal nº 13.019/14)	Não se aplica
4.24.	Contrapartida: se prevista (em bens e serviços), a expressão monetária foi identificada no termo de colaboração ou fomento? (Parágrafo 1º do art. 35 da LF nº 13.019/14); (Art. 21 do DM nº 57.575/16)	Não se aplica
5. OBSERVAÇÕES		

6. CONCLUSÃO			
Diante da análise efetuada, concluímos que o Termo de Colaboração nº 01/FTMSP/2020 apresenta as seguintes irregularidades: Vide item 2 do Anexo de Continuação.			
7. RESPONSÁVEIS			
ITEM	RESPONSÁVEL	RF	CPF
6	Maria Emilia Nascimento Santos - Diretora geral da FTMSP à época da assinatura do Termo.		
ANALISADO POR:		REVISADO POR:	
PAMELLA PINHEIRO DE OLIVEIRA GOMES Agente de Fiscalização		MARCIO YOSHIO KAWABATA Supervisor de Equipes de Fiscalização e Controle 3	